São Paulo, 10 de junho de 2019.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM

Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar.

CEP 20050-901 – Rio de Janeiro – RJ.

At.: Sr. Antônio Carlos Berwanger

E-mail: audpublicaSDM0219@cvm.gov.br

Ref.: Audiência Restrita sobre ajustes pontuais à norma que rege as ofertas públicas de aquisição de ações (OPAs).

Prezado Senhor,

A **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** ("B3") submete, a esta D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), seus comentários à minuta de instrução que visa a realização de ajustes pontuais na norma regulamentar que disciplina as ofertas públicas de aquisição de ações("Minuta"), trazendo à Instrução CVM nº 361/02 ("Instrução 361") atualizações com base na experiência com essas ofertas nos últimos anos.

1. A Minuta traz a proposta da Autarquia para a alteração da Instrução 361 em quatro principais pontos, quais sejam:

a) exclusão das OPAs por aumento de participação da regra do art. 15

da Instrução 361;

b) exclusão da acima mencionada regra do art. 15 da Instrução 361 das OPAs formuladas para retirada de valores mobiliários de negociação em mercados organizados e para saída de segmento especial de listagem mantido por entidade administradora de mercados organizados;

c) exclusão da possibilidade de interferência compradora nas OPAs para aquisição de controle; e

d) esclarecimento de que a realização de uma OPA única visando a mais de uma das finalidades previstas na Instrução 361 deve ser formulada a preço que satisfaça simultaneamente os requisitos de todas as modalidades de OPA que se pretenda aglutinar.

2. Além das propostas apresentadas, o edital ainda deixa aberta a possibilidade de encaminhamento de sugestões adicionais, de modo a servirem de substrato a futura revisão mais ampla e profunda da Instrução 361.

3. Relativamente às propostas de alteração, a B3 entende que as sugestões são adequadas e salutares, sobretudo quando vistas sob a luz das experiências recentes no mercado envolvendo OPAs, situações essas que exigiram do Colegiado da CVM a interpretação da norma no sentido em que as alterações foram propostas. Assim, a consolidação desses entendimentos na norma regulamentar é positiva para a previsibilidade das futuras OPAs. Por essa razão, a B3 manifesta a sua concordância com as propostas desta Autarquia e a cumprimenta pela iniciativa.

4. Sobre a solicitação de envio de sugestões adicionais, a B3 irá organizar um grupo de trabalho interno para avaliar todos os pontos pertinentes para uma reforma mais ampla da Instrução 361 e irá apresentá-los a esta Autarquia em momento oportuno. Não obstante, a B3 reitera os comentários e as sugestões feitas em sua manifestação no âmbito do Projeto de Redução de Custo de Observância da CVM.

* * * * *

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de estima e profunda consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO